

LEI Nº. 1267/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 103.200,00 (centro e três mil e duzentos reais)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

07.001 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL/DEPART. SERV. URBANOS

15.452.0008.2.025 – MANUT. DO SERVIÇO DE RECOLHIM. E DESTINAÇÃO DO LIXO

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Correntes–Aplic. Diretas	103.200,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 18 de junho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal